



Alteração

Regulamento

Atribuição de Subsídios

às Associações, Coletividades ou

outras Organizações Sem

Fins Lucrativos

(Lei nº 75/2013 de 12 de setembro)



FREGUESIA DE SALIR DE MATOS

Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações ou outras Organizações Sem Fins Lucrativos

Preâmbulo

A Freguesia de Salir de Matos, tem como uma das principais preocupações o desenvolvimento económico e social da Freguesia, bem como o bem estar e a qualidade de vida da sua população.

Considerando as associações, coletividades, ranchos folclóricos e outras organizações sem fins lucrativos (adiante designados por entidades), como parceiros importantes na prossecução do interesse público, através da dinamização de atividades culturais, recreativas, desportivas e humanitárias, a Junta de Freguesia de Salir de Matos reconhece a necessidade de apoio financeiro e logístico a estas organizações.

Pela importância que estes apoios revestem para muitas entidades e sendo imprescindível o cumprimento dos valores da transparência e igualdade para uma boa gestão dos dinheiros públicos, e na competência que lhe é atribuída pela alínea o) do artigo 16º do anexo I da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de Salir de Matos, propõe a presente alteração ao regulamento de atribuição de apoios às entidades acima referidas.

Artigo 1º

Âmbito da Aplicação

O presente regulamento define e uniformiza procedimentos para o apoio às entidades legalmente existentes, que prossigam na Freguesia fins de interesse público, sediadas na Freguesia, com vista à execução de obras e à realização de atividades de carácter Social, Cultural, Recreativo e Desportivo.



FREGUESIA DE SALIR DE MATOS

Artigo 2º

Destinatários

- 1 – São beneficiárias todas as entidades legalmente constituídas que dinamizem atividades de interesse para a população da Freguesia.
- 2 – Excecionalmente podem ser beneficiárias entidades não sediadas na Freguesia, que pretendam desenvolver atividades de apoio e benefício para a população da Freguesia.

Artigo 3º

Tipologias de Apoio

Os apoios a prestar podem ser de dois tipos:

- a) Financeiro: atribuição de participações (monetárias);
- b) Logístico: cedência de meios materiais.

Artigo 4º

Candidaturas

As candidaturas são válidas mediante as seguintes condições:

- a) Entrega de ofício a solicitar o apoio pretendido;
- b) Entrega do plano de atividades para o ano a que corresponde o pedido (no caso de subsídio anual);
- c) Relatório de atividades e relatório de contas do ano anterior ao do pedido (no caso de subsídio anual);
- d) Entrega de comprovativo da situação tributária (no caso de apoio financeiro);
- e) Entrega de comprovativo da(s) equipa(s) e atletas federados, assim como da(s) competição(s) em que participem.



FREGUESIA DE SALIR DE MATOS

Artigo 5º

Apoios Financeiros

- 1 – O apoio financeiro será concedido a título de comparticipação.
- 2 – O apoio financeiro é concedido com base nos critérios de avaliação que constam no artigo 6º e após verificada a disponibilidade orçamental.
- 3 – O apoio financeiro é pago após deliberação do Executivo.
- 4 – O pagamento do apoio financeiro será efetuado através de transferência bancária.
- 5 – Os responsáveis das entidades subsidiadas têm o dever de aplicar convenientemente os subsídios recebidos.

Artigo 6º

Critérios de Avaliação

Para a concessão de apoios financeiros e/ou logísticos destinados à realização de atividades, a avaliação será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) impacto e relevância da atividade na freguesia e sua população;
- b) o carácter inovador da atividade;
- c) organização e funcionamento da entidade.

Artigo 7º

Apoios Logísticos

- 1 – O apoio logístico consiste na cedência de materiais ou viaturas da Junta de Freguesia (conduzidas por funcionários da mesma, membros da assembleia de freguesia ou do executivo).



FREGUESIA DE SALIR DE MATOS

2 – O apoio logístico depende da disponibilidade de meios da Junta de Freguesia.

3 – A concessão de apoios logísticos procede-se de acordo com o previsto nos artigos 4 e 6º.

4 – Os responsáveis das entidades têm o dever de usar de forma correta e adequada todos os bens que são concedidos pela Junta de Freguesia, sob a pena de restituírem os estragos causados.

Artigo 8º

Montantes Concedidos

Desde que seja cumprido o estipulado no Artigo 4º e 5º do presente Regulamento, a Junta de Freguesia de Salir de Matos, deliberou atribuir a cada entidade os seguintes montantes:

1 - subsídio anual no valor de 275,00€ (duzentos e setenta e cinco euros);

2 - evento anual, que cumpra o estipulado no Artigo 6º alínea a), um subsídio no valor de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros);

3 - Associações desportivas com equipas federadas que participem em provas oficiais de âmbito regional e/ou distrital, acresce ao subsídio:

a) por cada equipa até 5 atletas federados, o valor de 50,00€ (cinquenta euros);

b) por cada equipa até 10 atletas federados, o valor de 75,00€ (setenta e cinco euros);

c) por cada equipa até 15 atletas federados, o valor de 100,00€ (cem euros);

d) por cada equipa com mais de 15 atletas federados, o valor de 125,00€ (cento e vinte cinco euros).



FREGUESIA DE SALIR DE MATOS

4 - Associações desportivas com equipas federadas que participem em provas oficiais de âmbito nacional, acresce ao subsídio:

- a) por cada equipa até 5 atletas federados, o valor de 75,00€ (setenta e cinco euros);
- b) por cada equipa até 10 atletas federados, o valor de 100,00€ (cem euros);
- c) por cada equipa até 15 atletas federados, o valor de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros);
- d) por cada equipa com mais de 15 atletas federados, o valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros).

5 - Os subsídios indicados de 1 a 4 são cumulativos, não podendo exceder o valor de 600,00€ (seiscentos euros) anuais por entidade.

Artigo 9º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento são analisados e deliberados pela Junta de Freguesia.

Artigo 10º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.



FREGUESIA DE SALIR DE MATOS

APROVAÇÕES

Orgão Executivo

O presente Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações, Coletividades ou outras Organizações Sem Fins Lucrativos, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado em reunião da Junta de Freguesia, do dia 21 de março de 2022.

O Presidente: _____
(Flávio André Alves Jacinto)

A Secretária: _____
(Alexandra Isabel Caetano Noronha)

O Tesoureiro: _____
(Paulo Renato Mendes Branco de Castro)

Orgão Deliberativo

O presente Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações, Coletividades ou outras Organizações Sem Fins Lucrativos, devidamente numerado, foi aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia, do dia 22 de abril de 2022, tendo sido todas as folhas rubricadas pela mesa, que abaixo assinam.

A Mesa:

O Presidente: _____
(Hélio Manuel Sousa Rosa)

A Primeira Secretária: _____
(Cátia Sofia Ribeiro Bernardino)

O Segundo Secretário: _____
(Paulo Jorge Morgado Ferreira da Silva Rego)